



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO**



LEI Nº 315 DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

**Dispõe sobre a revisão/atualização do Plano
Plurianual de governo do Município de
Arraial, para o período 2022/2025.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARRAIAL, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Arraial aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta Lei institui alterações no Plano Plurianual do Município de Arraial-PI, para o quadriênio 2022/2025, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 1º, da Constituição Federal, estabelecendo, para o período, os programas com seus respectivos objetivos, metas e custos da administração municipal, para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para os programas de duração continuada, na forma dos Anexos desta lei, visando adequar os programas às necessidades do município e ao PLOA 2023.

Art. 2º - Os Anexos da Lei nº. 296, de 20 de dezembro de 2021, com seus Programas, Ações, Metas Físicas e Financeiras, passam a vigorar na forma dos Anexos constantes desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a excluir, incluir ou alterar ações e suas respectivas metas, desde que estas modificações contribuam para a realização do objetivo do Programa.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.



**ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARRAIAL
GABINETE DO PREFEITO**



Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Arraial (PI), 21 de novembro de 2022.

**Aldemes Barroso da Silva
Prefeito**

**José Balduino Madeira
Secretário de Governo**

Numerado, registrado e publicado a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios,
Edição _____, que circulou no dia ____ de ____ de 2022.